



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

REQUERIMENTO Nº 167/2016

*Retirado a
pedido do
autor.*

JANE DELALIBERA – PR, HILTON POLESELLO – PTB, MARILDA SAVI – PSB, LUIS FABIO MARCHIORO – PDT, VERGILIO DALSÓQUIO – REDE, CLAUDIO OLIVEIRA – PR e FÁBIO GAVASSO – PSB, Vereadores com assento nesta Casa, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever requerem à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Dilceu Rossato, Prefeito Municipal e à Senhora Ivana Mara Mattos Mello, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **requerendo que sejam realizados os exames e procedimentos considerados urgências e prioridades na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no município de Sorriso.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que existem casos com pedido de prioridade a mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, os quais hoje já se tornaram casos de urgência;

Considerando que a urgência é uma ocorrência imprevista de agravos à saúde com ou sem risco potencial à vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata;

Considerando que o atendimento ao paciente deve ser realizado com rapidez e qualidade, a agilidade e a qualidade dos procedimentos realizados pela equipe multiprofissional podem significar a vida do paciente, por isso é importante que a equipe de trabalho envolvida tenha boa sincronia no atendimento ao paciente;

Considerando em casos de urgências devemos encaminhar o paciente em tempo hábil, para um serviço de saúde adequado com capacidade para resolver seu tipo de problema;

Considerando que quando houver alguma dificuldade temporária para atender os pacientes, é da responsabilidade da coordenação e da equipe do serviço, acolher, dar informações claras e encaminhá-las sem discriminação e privilegiados;

Considerando toda pessoa tem direito ao tratamento adequado, dar continuidade ao tratamento e para isso deve ser assegurado:

1. Todo cidadão tem direito ao acesso ordenado e organizado aos sistemas de saúde;
2. Todo cidadão tem direito ao tratamento adequado e efetivo para seu problema;
3. Todo cidadão tem direito ao atendimento humanizado, acolher e livre de qualquer discriminação;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

4. Todo cidadão tem direito a atendimento que respeite a sua pessoa, seus valores e seus direitos;

5. Todo cidadão também tem responsabilidades para que seu tratamento aconteça da forma adequada;

6. Todo cidadão tem direito ao comprometimento dos gestores da saúde para que os princípios anteriores sejam cumpridos.

Considerando que uma reivindicação da população que utilizam o sistema de saúde do município.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de junho de 2016.

JANE DELALIBERA

Vereadora PR

MARILDA SAVI
Vereadora PSB

LUIS FABIO MARCHIORO
Vereador PDT

HILTON POLESELLO
Vereador PTB

FÁBIO GAVASSO
Vereador PSB

VERGILIO DALSÓQUIO
Vereador REDE

CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR